

IV - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de remoção emitida pela Subprefeitura Butantã.

V - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, os plantios serão alvos de fiscalização pela Subprefeitura que deverá atestá-los, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação.

VI - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

VII - Publique-se.

VIII - Após, encaminhe-se à Subprefeitura Butantã para ciência e demais providências, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 10.365/87.

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
2018-0.073.720-0 Interessado: SP PINHEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Aditivo 01 ao TCA nº 321/2019 - Alteração de manejo. // Autorização para manejo de vegetação arbórea, em decorrência de Construção de edifício residencial R2v, localizado na Rua Horácio Lafer, nº430, Itaim Bibi, São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, assim como na manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental PA nº 2018-0.073.720-0, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a elaboração do ADITIVO-01 ao TCA nº 321/2019 observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para constar, doravante, os seguintes termos atinentes ao manejo e compensação: Corte de: 23 (vinte e três) árvores exóticas; Corte de: 03 (três) árvores nativas; Remoção de: 03 (três) árvores mortas. Plantio interno de: 22 (vinte e dois) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Plantio na calçada de: 07 (sete) mudas DAP 3,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Entrega de mudas: 471 (quatrocentos e setenta e uma) mudas (equivalentes a 88 x 5,35) DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, de acordo com a 6ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 28/07/2019. (Já entregues, conforme comprovante em fls.155/159) Mudanças para Deliberação CCA: 43 (quarenta e três) mudas DAP 3,0 cm (equivalentes a 08 mudas x 5,35) de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem entregues ao viveiro municipal, conforme 6ª reunião ordinária de 2022 da CCA. Implantação de calçada verde; II – A eficácia do presente despacho está condicionada a formalização e a publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC.

2013-0.269.501-7 Interessado: CYRELA MAGIK MÔNACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Assunto: Aditivo 01 ao TCA nº 427/2014 - Alteração de manejo. // Autorização para manejo de vegetação arbórea, em decorrência de Construção de edifício residencial, localizado na Rua Adalberto Kemeny, nº119 – Barra Funda, São Paulo – SP. DESPACHO I – No uso das atribuições que me foram conferidas por lei, com fulcro no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo), com fundamento no artigo 11, inciso I da Lei Municipal nº 10.365/1987, assim como na manifestação conclusiva da Assessoria Técnica da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental PA nº 2013-0.269.501-7, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO a elaboração do ADITIVO-01 ao TCA nº 427/2014, observadas as demais formalidades legais e administrativas pertinentes, para constar, doravante, os seguintes termos atinentes ao manejo e compensação: Corte de: 07 (sete) árvores nativas; Corte de: 28 (vinte e oito) árvores exóticas; Corte de: 72 (setenta e dois) árvores Pinus/Eucalyptus/Invasoras; Preservadas: 22 (vinte e dois) exemplares arbóreos; Transplante interno de: 02 (dois) exemplares arbóreos; Cadastradas na calçada: 03 (três) exemplares arbóreos; Plantio interno de: 108 (cento e oito) mudas DAP 5,0 cm, de espécies nativas do estado de São Paulo, padrão DEPAVE; Conversão de: 71 (setenta e uma) mudas compensatórias em depósito no FEMa, conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental, através da 01ª Reunião Extraordinária de 03/01/2014. (Já recolhidos conforme GUIA DAMSP nº 2021000238, fls.138/140 Vol.1.) Mudanças para Deliberação CCA: 321 (trezentos e vinte e um) mudas DAP 3,0 cm (equivalentes a 60 mudas x 5,35) de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem entregues ao viveiro municipal, conforme 6ª reunião ordinária de 2022 da CCA. Implantação de calçada verde. II – A eficácia do presente despacho está condicionada a formalização e a publicação do Extrato do Aditivo-01 ao Termo de Compromisso Ambiental no Diário Oficial da Cidade – DOC.

SEI nº 6027.2022/0006252-5 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 309/2022 PMS/ SVMA e STUDIO PUA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA em decorrência de Alvará de Aprovação de Edificação Nova R2v-1 / nR 1-3 / nR1-12 / ZEU / PA 05, em imóvel localizado à Rua Tabapuã, 97 - Itaim Bibi, CEP 04533-010 São Paulo – SP., com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos N°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTEs ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 0 (zero); 1.1.3. Árvores nativas: 01 (uma); TOTAL: 01 (uma); 1. 2. Remoção: 1. 2.1. Árvores mortas: 0 (zero); 1. 3. Área de doação: 0 (zero); 1. 4. Árvores na calçada: 01 (uma); 1. 5. Preservadas: 0 (zero); 1. 6. Transplante interno: 0 (zero); 1. 7. Transplante Externo: 0 (zero); 1. 8. Plantio: 1.8.1. Interno: 05 (cinco) mudas com DAP 3,0 cm., de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutor; 1.8.2. Plantio na Calçada: 0 (zero); 1.8.3 Estacionamento: 0 (zero); 1. 9. Conversão: 1. 9.1. FEMA: 01 (uma) muda com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme 5ª Reunião da Câmara de Compensação Ambiental de 15.06.2022; 1. 9.2. Entrega de mudas: Não; 1. 9.3. Obras: Não; 1. 10. Implantação de calçada verde: Sim; 1. 11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1. 12. Intervenção em VPP: Não; 1. 13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1. 14. Intervenção em APP: Não; 1. 15. Manejo / afugentamento de fauna: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387,7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.
SEI nº 6027.2021/0013503-2 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 307/2022PMS/ SVMA e J.DOS S., e M. J. M. DOS S., em decorrência de Construção de edificação nova Comércio de alimentação nR1-2 /ZM/PA6, em imóvel localizado na Alameda Rainha Santa, 403,409, 411 – Tatupé - São Paulo/SP, CEP 03425-060, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos N°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COM-

PENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTEs ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 03 (três); 1.1.3. Árvores nativas: 0 (zero); TOTAL: 03 (três) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 0 (zero); 1.3. Área de doação: 1.4. Árvores na calçada: 01 (uma); 1.5. Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero) TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 2 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 04 (quatro) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas com os seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.2. Calçada: 02 (duas) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas com os seus respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, de acordo com a 5ª Reunião da Câmara de Compensação Ambiental de 15.06.2022 1.9.2. Entrega de mudas: Não 1.9.3. Obras: Não 1.10. Implantação de calçada verde: Sim 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não 1.12. Intervenção em VPP: Não 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não 1.14. Intervenção em APP: Não 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387,7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI nº 6027.2021/0015775-3 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 312/2022 PMS/ SVMA e TRISUL JOÃO MOURA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA em decorrência de Construção de Conjunto de Edifícios de Uso Misto / R2v-3 – nR1-3 – nR1-12 / ZEU / PA 5, localizada na Rua Paulistânia n°s 551, 555 e 559, Rua Luminárias n°s 166, 160 e 154, Rua João Moura n°s 2.423, 2.431, 2.445, 2.459, 2.463, 2.467, 2.471, 2.475 e 2.483 e Praça Baronesa de Boina n°s 23, 27, 55, 57, 63 e 75 – Sumarezinho, CEP: 05.440-001, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos N°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTEs ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 11 (onze); 1.1.3. Árvores nativas: 05 (cinco); TOTAL: 16 (dezesseis); 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 05 (cinco); 1.3. Cadastradas na calçada: 16 (dezesseis); 1.4. Preservadas: 03 (três); 1.5. Transplante interno: 03 (três); 1.6. Transplante Externo: 1.7. Plantio: 1.7.1. Interno: 25 (vinte e cinco) mudas DAP 5,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.7.2. Calçada: 05 (cinco) mudas DAP 5,0 cm, acompanhada de respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.7.3. Estacionamento: 1.8. Conversão: 1.8.1. FEMA: 52 (cinquenta e dois) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, as quais deverão ser recolhidas ao Fundo especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMa, conforme 5ª Reunião da CCA de 2022. 1.8.2. Entrega de mudas: Não 1.8.3. Obras: Não 1.9. Implantação de calçada verde: Sim; 1.10. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1.11. Intervenção em VPP: Não; 1.12. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1.13. Intervenção em APP: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387,7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI 6027.2021/0005997-2 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 306/2022 PMS/ SVMA e WU2 CERRO CORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA em decorrência de construção de empreendimento de uso misto /R2v-2/nR1-12/nR1-1/ZC/PA 5, localizado na Rua Cerro Corá, 2222, 2232, Vila Romana, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos N°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTEs ITENS: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 01 (uma); 1.1.3. Árvores nativas: 04 (quatro); TOTAL: 05 (cinco) 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 0 (zero); 1.3. Área de doação: 0 (zero); 1.4. Árvores na calçada: 0 (zero); 1.5. Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante interno: 0 (zero); TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL 2 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 10 (dez) mudas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.8.2. Calçada: 0 (zero); 1.8.3. Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: Não; 1.9.2. Entrega de mudas: 108 (cento e oito) mudas (equivalentes a 17 mudas x 5,35 + 17 mudas) DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, a serem entregues ao viveiro municipal, conforme 6ª reunião ordinária de 2022 da CCA; 1.9.3. Obras: Não; 1.10. Implantação de calçada verde: Não; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1.12. Intervenção em VPP: Não; 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1.14. Intervenção em APP: Não; 12. EFICÁCIA 12.1 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387,7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

SEI nº 6068.2021/0002726-8 EXTRATO DO ADITIVO 01 DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA nº 199/2022 PMS/ SVMA e UPCON 34 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., em decorrência de construção de edifício de Uso Misto - R2v-2/nR1-3/nR1-12/nR1-2/nR1-5 – ZEU - PA 05, localizado na Alameda Jaú, 540-550-554 x Rua Marília, 61-73-83-87-95- Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01420-000/01420-020, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferida pelos Decretos N°s 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Aditivo 01 do Termo de Compromisso Ambiental consoante às cláusulas que seguem: I – A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TCA nº. 199/2022, MANTIDAS SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO – DO COMPROMISSO DA COMPENSAÇÃO 1. A compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1 Corte: 1.1.1. Árvores invasoras: 0 (zero); 1.1.2. Árvores exóticas: 02 (duas); 1.1.3. Árvores nativas: 01 (uma); TOTAL: 03 (três); 1.2. Remoção: 1.2.1. Árvores mortas: 01 (uma); Aditivo 01 – TCA 199/2020 - Página 2 de 3 1.3. Área

de doação: 0 (zero); 1.4. Árvores na calçada + área de doação: 01 (um) exemplar arboreo; 1.5. Preservadas: 0 (zero); 1.6. Transplante Interno: 0 (zero); 1.7. Transplante Externo: 0 (zero); 1.8. Plantio: 1.8.1. Interno: 07 (sete) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores; 1.8.2. Calçada: 04 (quatro) mudas DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas de tutores; 1.8.3. Estacionamento: 0 (zero); 1.9. Conversão: 1.9.1. FEMA: 02 (DUAS) mudas DAP 3,0 cm, acompanhadas de tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, de acordo com a 4ª reunião ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 28/04/2022; 1.9.2. Entrega de mudas: Não; 1.9.3. Obras: Não; 1.10. Implantação de calçada verde: Sim; 1.11. Intervenção em Patrimônio Ambiental: Não; 1.12. Intervenção em VPP: Não; 1.13. Intervenção em Fragmento Florestal: Não; 1.14. Intervenção em APP: Não; 1.15. Manejo / afugentamento de fauna: Não. II – A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se na data da emissão/publicação do respectivo alvará de execução ou documento equivalente (Alvará Modificativo, Reforma etc.), com o apostilamento do número deste TCA. III – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387,7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2018-0.084.509-6

Assunto: Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Renovação).

Empreendedor: INTERJECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Local: Rua Alfredo Moreira Pinto, 143 – Itaim Paulista - São Paulo

À vista dos elementos constantes do P.A. 2017-0.084.509-6 e no exercício de minhas atribuições legais, fundamentado no artigo 225 da Constituição Federal e inciso VI do artigo 23 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do artigo 183 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal 58.625/2019, Resolução 207/ CADES/2020 e Portaria n 05/DECONT/2018, DEFIRO a emissão de Licença Ambiental de Operação (RENOVAÇÃO) sob nº 022/2022, com validade até: 28/07/2026, para INTERJECT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ 53.011.490/0001-98.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

Processo nº 6027.2021/0006657-0 - Interessado: DIPO/CGPABI/SVMA - Assunto: Termo de Recebimento Definitivo - OBJETO: Contratação de obra de estabilidade geotécnica e drenagem para contenção de erosão para o Parque Municipal Vila do Rodeio, conforme discriminados no Anexo II - Especificações técnicas do objeto, parte integrante do edital. CONTRATO: Nº 039/ SVMA/2021 - (055710850) CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria do Verde e Meio Ambiente – CNPJ nº 74.118.514/0001-82 - CONTRATADA: DIAS ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ 30.032.893/0001-18 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 369.993,24 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). VALOR DO CONTRATO APÓS TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 027/SVMA/2022: R\$ 456.549,68 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) VALOR TOTAL MEDIDO: R\$ 398.538,77 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos). Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal (CGPABI) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) da Prefeitura do Município de São Paulo (PMS/SP), na presença da Coordenadora da referida Coordenação e perante as testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, compareceu a representante da empresa contratada, acima citada, a Sra. Natália Dias de Pinho, a seguir denominada declarante, para declarar o que segue: 1. Que nos termos dos despachos do Processo Administrativo nº 6027.2021/0006657-0, a empresa contratada firmou "contratação de obra de estabilidade geotécnica e drenagem para contenção de erosão para o Parque Municipal Vila do Rodeio", firmado em 03 de novembro de 2021, localizado na Rua Igarapé da Bela Aurora, 342 – Inácio Monteiro – Cidade Tiradentes, Zona Leste da Cidade de São Paulo; 2. Que os trabalhos estiveram a cargo por parte da contratada delegado ao Sr. Gilmar Monteiro de Pinho, CREA 5062979725-SP, e Srª. Natália Dias de Pinho, CAU 00A2233525, responsáveis pela execução dos mesmos; 3. Que os trabalhos iniciados em 07/12/2021 e concluídos em 21/04/2022, foram acompanhados pelos Arquiteto e Urbanista Lucas Lavecchia de Gouvea, RF: 825.412-5 e Arquiteto e Urbanista Leonardo Rodrigues Pitas Piquef, RF: 883.240-4 onde atuaram como fiscais da Divisão de Implantação, Projetos e Obras (DIPO); 4. Que tendo sido concluídos os trabalhos e havendo sido realizadas as análises necessárias, os resultados foram dados como satisfatórios, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos trabalhos; 5. Que consequentemente, foi autorizada pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal (CGPABI), na pessoa da Coordenadora da lavratura do presente Termo de Recebimento Definitivo (TRD). Pela Coordenadora da Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade Municipal, foi dito que tendo em vista as conclusões a que chegou os Fiscais dos trabalhos, autorizava como de fato autorizou o recebimento definitivo dos mesmos, ficando estabelecido que a partir da data de entrega, os mesmos estarão sujeitos às observações preconizadas, ficando a Contratada obrigada a prestar a assistência necessária a fim de sanar eventuais falhas técnicas que forem observadas e garantir solidez e segurança da obra nos termos do Artigo nº 618, do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da presente data. Os elementos a serem pagos estão isentos conforme consta no Preço Público no Decreto Municipal nº 53.657/12 de 21 de dezembro de 2012. Eu, Lucas Lavecchia de Gouvea, digitei e conferi o presente Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, que lido e achado conforme, segue assinado pelas partes e testemunhas qualificadas.

PROCESSO 6027.2022/0009839-2 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 068953660 - Despacho Nº 305 - DGPU - Interessado: Parque Morumbi Sul - Assunto: Supressão de 03 (três) exemplares arbóreos sendo: 02 (dois) Eucalyptus sp.e 01 (um) Pinus sp. I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 03 (três) exemplares arbóreos sendo: 02 (dois) Eucalyptus sp. e 01 (um) Pinus sp. na área interna do Parque Morumbi Sul, sito à R. Nossa Sra. do Bom Conselho , nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 03 (três) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0009819-8 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 068953068 - Despacho Nº 312 - DGPU - Interessado: Parque Independência - Assunto: Supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos sendo: 01 (um) Eugenia uniflora e 01 (um) Cupressus sp. I. No uso das atribuições

que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos sendo: 01 (um) Eugenia uniflora e 01 (um) Cupressus sp. na área interna do Parque Independência, sito à Av. Nazareth, s/n - Ipiranga , nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 02 (dois) novos exemplares arbóreos , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

PROCESSO 6027.2022/0009819-8 - Despacho interno SVMA/CGPABI Nº 068953391 - Despacho Nº 313 - DGPU - Interessado: Parque Independência - Assunto: Supressão de 01 (um) exemplar arboreo Morta não identificada I. No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DGPU, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01 (um) exemplar arboreo de Morta não identificada na área interna do Parque Independência, sito à Av. Nazareth, s/n - Ipiranga , nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado, pela administração do parque, o plantio de 01 (um) novo exemplar arboreo , padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III. O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

Retificação da publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 17 de março de 2022, páginas 27 e 28, relativa à Ata da 162ª Reunião Ordinária Plenária do CONFEMA, realizada no dia 11 de fevereiro de 2022.

Onde se lê:

FERNANDA SIMON CARDOSO

Leia-se:

FERNANDA LUCHIARI

Onde se lê:

Conselheiros (as) presentes:

ALDO STRUFFALDI

SEBASTIÃO MARQUES BARBOSA JUNIOR

MARCO ANTONIO LACAVA

JOSÉ RAMOS DE CARVALHO

PRISCILA SANTANA GONSAVES DA FONSECA

FERNANDA SIMON CARDOSO

DELAINE ROMANO

Leia-se:

Conselheiros (as) presentes:

ALDO STRUFFALDI

SEBASTIÃO MARQUES BARBOSA JUNIOR

MARCO ANTONIO LACAVA

JOSÉ RAMOS DE CARVALHO

PRISCILA SANTANA GONSAVES DA FONSECA

FERNANDA LUCHIARA

DELAINE ROMANO

KELLY ALENCAR TEIXEIRA

ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI

JACIARA SCHAFFER

EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e

Presidente do Conselho Municipal do Fundo Especial de

Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Resolução nº 004/CONFEMA/2022, de 12 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Ata da 164ª Reunião Plenária Ordinária do Confema

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE, a ATA 164ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONFEMA, realizada em 10 de junho de 2022.

A aprovação da presente ata está disposta no artigo 9º, §7º da Resolução nº 009/CONFEMA/2020.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiros que aprovam esta Resolução:

Priscila Santana Gonsalves da Fonseca